

## EDITAL n.º 10/2023-ARHTO

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) torna público que se encontra em análise o seguinte **pedido de utilização privativa de recursos hídricos**, nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, (Lei da Água) e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, nas suas redações atuais<sup>1</sup>:

### Captação superficial da Barragem do Monte Ruivo

<b>Localização</b>	Barragem do Monte Ruivo, Herdade Monte Ruivo, Vimieiro, Arraiolos Longitude: -7.740472; Latitude: 38.837046 (Sistema ETRS 89, graus decimais)	
<b>Finalidade</b>	Captação destinada a atividade pecuária	
<b>Características</b>	<b>Mês maior consumo</b>	Agosto
	<b>Volume máximo mensal (m³)</b>	4320
	<b>Volume máximo anual (m³)</b>	38640

Os interessados **podem apresentar** à APA:

- Pedido concorrente para a mesma utilização
- Objeções à atribuição do título,

por escrito, **no prazo de 30 dias** úteis a contar da data da afixação do presente edital.

Decorrido o prazo referido, e não havendo pedidos concorrentes, é iniciado o procedimento para a atribuição do título de utilização de recursos hídricos.

Caso sejam apresentados pedidos concorrentes, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual. O primeiro requerente tem direito de preferência desde que o comunique, no prazo de 10 dias a contar da notificação da escolha da proposta, e se sujeite às condições da proposta selecionada.

Para esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à APA, através da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTO) Pólo de Portalegre, B.º da Fontedeira – BL 1 /cave, 7300 -253 Portalegre Tel: 245 100 560 E-mail: [arht.geral@apambiente.pt](mailto:arht.geral@apambiente.pt)

Portalegre, 27 de novembro de 2023

A Administradora Regional da ARH Tejo e Oeste

Susana Fernandes

Anexo: Localização

---

<sup>1</sup> Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação (Lei da Água) e do n.º 5 do artigo 21.º e n.º 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, na sua redação atual.

Localização  
em extrato de fotografia aérea



em extrato da Carta Militar

